



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

C.G.C.: 95.548.400/0001-42

Avenida Jamil Assad Jamus, s/n - Fone (043) 464-1265 - - Mauá da Serra - Paraná

LEI N° 035/99

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM

20, 10, 1999.

Pag. 06-C

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar o veículo Wolkswagem/POLO 1.8 MI, movido a gasolina, ano 1997.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a alienar o veículo marca Wolkswagem/Polo Clas. - 1.8 MI, ano de fabricação 1997, chassi 8AWZZZ6K2VA025192, movido a gasolina, o qual a Comissão de Avaliação não poderá avaliar, um valor inferior a R\$- 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Parágrafo Único - O produto alcançado será investido na aquisição de compra de materiais de construções, para o Mini-Hospital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 1999.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal

CONCEDE ao servidor público **SIDNEY JANASIEVICZ**, portador da CI/RG n.º 627.346-7 SSP/PR, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, CC9**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, **acréscimo em seus vencimentos**, a título de **Verba de Representação**, de 25%, retroativo a 01/10/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de Setembro de 1999.
GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal
WELLINGTON DIAS FURRIER
 Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.
JONADAB MATHEUS
 Chefe da Divisão de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 335/99
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no interesse da administração,
CONSIDERANDO,
 O disposto na Lei Complementar **001/97** e seus anexos, do dia 04 de março de 1997, publicada no dia 07 de março de 1997,
RESOLVE:

ALTERAR o percentual de 36,00% para 50,00%, concedido a título de Verba de Representação, ao servidor público municipal, **OTÁVIO DA CRUZ LEAL**, pela Portaria n.º 123/99, de 24/03/99, retroativo a 01/10/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de Outubro de 1999.

GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 336/99
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no interesse da administração,
CONSIDERANDO,
 O disposto na Lei Complementar **001/97** e seus anexos, do dia 04 de março de 1997, publicada no dia 07 de março de 1997,
RESOLVE:

Nomear o senhor **IVAN PEDRO LEVISTKI**, portador

Lei 35/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 035/99
SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a alienar o veículo Wolkswagem/POLO 1.8 MI, movido a gasolina, ano 1997
 A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a alienar o veículo marca Wolkswagem/Polo Clas. 1.8 MI, ano de fabricação 1997, chassi 8AWZZZ6K2VA025192, movido a gasolina, o qual a Comissão de Avaliação não poderá avaliar, um valor inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único – O produto alcançado será investido na aquisição de compra de materiais de construções, para o Mini-Hospital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 1999.

ANTONIO BATISTA DE MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 034/99
SÚMULA – Autoriza a doação de terrenos no Parque Industrial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 005/99 de 09/03/99, autorizado a doar área de terras constituídos do Lote 10, da quadra 03, com 1.000,00m², com as seguintes confrontações: Frente BR-376, medindo 23m, lado Direito com lote nº 11, medindo 50 mts, lado Esquerdo: com o lote 09, medindo 50mts, fundos com os lotes 01 e 02 medindo 17,00mts; situado no Parque Industrial, deste Município a empresa **IARA SORAYA TABORDA RIBAS** – CGC 80.386.170/000/195 (Micro-Empresa).

Art. 2º - A Empresa **IARA SORAYA TABORDA RIBAS**, terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da

ou transferir a área sem prévia autorização do Poder Executivo e Legislativo, antes do período de 05 (cinco) meses, conforme exposto no artigo 3º desta Lei.
Parágrafo Terceiro – A Empresa **S. MILBAUER SERRARIA**, caso desative ou transfira suas atividades deste Município, antes de 05 (cinco) anos, conforme exposto no artigo 3º desta Lei ou deixe de cumprir as exigências desta Lei, a área doada retornará ao Município sem ônus.

Art. 4º - A Empresa **S. MILBAUER – SERRARIA** isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial e do Imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxas de licença e de expediente, por um prazo de 05 (cinco) anos, sobre a área doada.

Art. 5º - A Empresa **IARA S. MILBAUER – SERRARIA** poderá ofertar o imóvel, objeto desta Lei para financiamento para construção do Prédio da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, conforme do referido imóvel doado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 1999.

ANTONIO BATISTA DE MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 047/99
SÚMULA – Abre um Crédito Adicional Suplementar ao Instituto de Previdência do Município de Jardim Alegre e dá outras providências.

Osmir Miguel Braga, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas na Lei Municipal nº 99

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 1.545.850,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotações constantes do Orçamento Programa do Instituto de Previdência do Município de Jardim Alegre, conforme seguinte classificação

0101.15824922.001 3132.00.00003R\$1.545.850,00
TOTAL R\$1.545.850,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, ficam utilizados os seguintes recursos: R\$ 925.496,00 (novecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais), como Superávit Financeiro, apurado no Balanço do Exercício de 1998; e

02 – R\$ 620.354,00 (seiscentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) como cancelamento de dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Programa do Instituto de Previdência do Município de Jardim Alegre:

0101.15824922.001 3120.00.00 001 R\$ 20.000,00
 3131.00.00 002 R\$ 8.500,00
 3251.00.00 004 R\$463.200,00
 3252.00.00 005 R\$128.500,00
TOTAL R\$620.354,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá seu efeito retroativo a 01 de julho de 1999, sendo afixado no Quadro Editais da Prefeitura Municipal posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove (14/10/99).

OSMIR MIGUEL BRAGA
 PREFEITO MUNICIPAL

BALCÃO CENTRAL DE ATENDIMENTO

TRIBUNA DO NORTE

Para melhor conforto de seus clientes a Tribuna do Norte conta também com escritório central em Apucarana, para adaptação de classificados, anúncios, editais e assessorias

RUA NAGIB DAHER, 1005
SALA, 03 (TÉRREO)
FONE (043) 424-5562
APUCARANA - PARANÁ

Edição 2591

